



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.884, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Aprova o loteamento denominado “Villa Paradiso”, referente a uma área total de 209.396,77 m² (duzentos e nove mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), situado no lugar denominado “Campos do Sobradinho”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e:

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 11816/2011, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral Interino da Agência RMBH, Lucas Lins Franco, datado de 03/04/2013 – Processo ARMBH nº 126/2012;

Considerando o termo de Compromisso nº004/2013/SEMDU, celebrado em 09 de julho de 2013, contido no Processo Administrativo nº 11816/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO e KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Villa Paradiso”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art.1º – Fica aprovado o loteamento denominado “Villa Paradiso”, com uma área total de 209.396,77 m² (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), dando origem a 11 (onze) quadras, 216 (duzentos e dezesseis) lotes, 01 (uma) área institucional, sendo Área Institucional medindo 10.587,54 m²; 02 (duas) áreas verdes, sendo Área verde 1 medindo 2.588,97 m², Área verde 2 medindo 5.887,52 m², com o total de 8.476,49 m²; Área de Preservação Permanente medindo 15.795,85 m² e área de ruas com o total de 50.487,87



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

m², conforme planta aprovada, loteamento de propriedade de KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 14.849.757/0001-69.

Art.2º – Conforme Ata da Reunião da Comissão de Uso e Ocupação do solo realizada em 18 de Dezembro de 2014 foi aprovada a republicação do Decreto onde o zoneamento definido como (igual ao Decreto Municipal, 2536 de 22 de julho de 2013, ora revogado):

- Ao Longo da Avenida de Integração: ZC-3 (Zoneamento Comercial-3);
- Zoneamento interno ao loteamento:
 - a. ZR-1(Zoneamento Residencial-1);
 - b. ZR-3 (Zoneamento Residencial-3).

Art.3º – Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso de nº 004/2013/SEMDU, celebrado em 09 de julho de 2013, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 11816/2011, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo Único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.4º – Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 11816/2011 serão de inteira responsabilidade de KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007 e sua alteração a lei 3.284/2012.

Art.5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Art.6º – Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 11816/2011 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o Município e o LOTEADOR.

Art.7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de março de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal